

Decreto-Lei nº 43

Autógrafa aquisição de veículos.

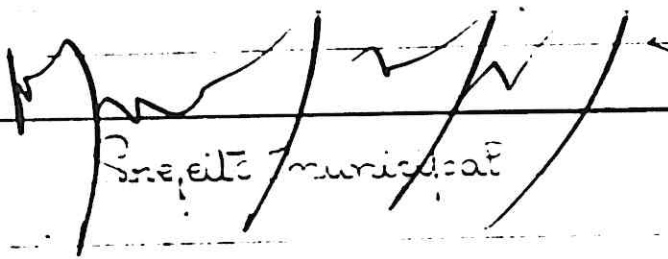
O Prefeito Municipal de Itabirito, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal nº 202, de 8 de abril de 1933, decreta:

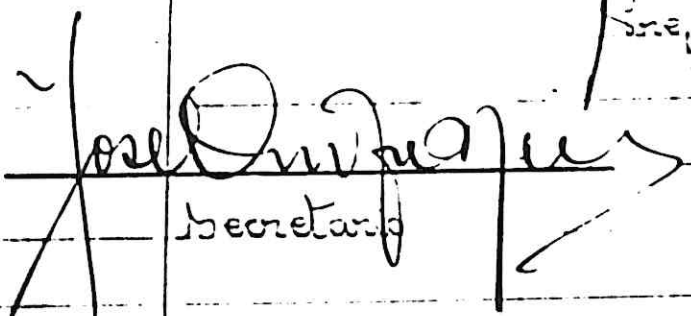
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concessão pública ou administração, um caminhão para seus serviços de transportes, podendo despende para esse fim, até \$ 30.000,00.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º, correrá pela dotação 8-31-2 Aquisição de veículos incluída no orçamento para 1944.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto-lei em vigor a 1.º de janeiro de 1944.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 4 de novembro de 1943.


Prefeito Municipal


Secretário